



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 499, de 17 de julho de 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a título precário o direito ao uso e exploração do equipamento abaixo especificado e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, que a empresa AD´ORO S/A, situada na Estrada São Carlos/Ribeirão Bonito, km nº 157, portadora da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 60.037.058/0004-84, em São Carlos-SP, explore em conjunto com o Município de Trabiju, o poço d`água, tipo artesiano, localizado no prolongamento da rua 9 de Julho, nesta cidade, mediante a paga mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustado anualmente pelo índices medidos pelo INPC/IBGE, mais o encargo de suportar exclusivamente todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação do referido equipamento.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de permissão de uso, a título precário, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por um único e igual período.

Art. 3º- A falta de pagamento mensal dos encargos assumidos e da não conservação e/ou manutenção do equipamento de que trata o artigo 1º, desta Lei, acarretará a rescisão automática do termo de permissão, mediante simples notificação escrita.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de julho de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal